



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/a
Tel. (051) 521-1025 - 521-1028 - 521-1848 - 521-2089

LEI nº 1300 de 25 de dezembro de 1989.

"Aprova o PLANO PLURIANUAL para o Triênio 1991/
92 e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, cujas metas constantes do Anexo 1- Quadro de Apresentação - das Ações Governamentais- o Chefe do Poder Executivo poderá realizar, no decorrer do triênio 1990/1992.

Art. 2º- O Poder Executivo estimará os valores dos custos das obras, serviços e outros encargos, elencando-os nos respectivos Orçamentos Programas Anuais, do Triênio 1991/92.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1989.

[Assinatura]
LUIZ FERNANDO DE MELLO- Presidente

[Assinatura]
OSCAR BRAZ MONTEIRO- 1º Secretário

[Assinatura]
GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário